PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 386/58

Aprova a modificação do loteamento de VILA TRIÂNGULO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a planta do bairro que se denominará VILA TRIÂNGULO, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, sita nesta cidade, em terrenos de Antonio Tiburcio Vieira, com as modificações que a mesma apresenta sobre a primitiva planta aprovada em Junho de mil novecentos e cinquenta e dois, constando a planta atual de cento e treze lotes, ficando ao proprietario a obrigação de doar à Municipalidade area correspondente a dois por cento da loteada, em composição com a Prefeitura Municipal.

§ 1º- A doação de que trata o presente artigo presente deverá ser efetuada com as cautelas legais dentro de noventa dias após entrar em vigor esta lei, estipulando-se que nenhuma transmissão se realize antes que a mesmadoação se faça, pelo que se condeciona a ela a expedição da certidão negativa.

§ 2º A doação será feita em área contínua e quando a mesnão atingir area completa, far-se-á o arredondamento pamais com a anexação de todo o lote contiguo.

§ 3º -A obrigação de porcentágem a ser doada á Municipalidade, da área de que trata a presente lei, não exclui os restantes encargos que regulam a aprovação de loteamentos.

Art. 2º - A Municipalidade se reserva o direito de rever a nomenclatura das ruas de modo a evitar o choque ou repetição de nomes de ruas já existentes em outros bairros ou zonas da cidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 14 de fevereiro de 1958

José Narciso de Queiroz

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Eurico Baeta de Faria

Eurico Baeta de Faria
Secretario